

Lei n.º 348.

de 18 de agosto de 1958

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 37.897,10 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros, e dez centavos), para ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionários da Estação de Tratamento de Água, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1957 e desapropriação da linha telefônica no Distrito de Pedra Bela, deste Município, conforme segue:

Cassio Pereira Andrade

Cr\$ 3.161,70

Luiz Pierotti

Cr\$ 2.441,70

Vicente Guidi

Cr\$ 2.293,70

João Picioni — Desapropriação de sua linha telefônica, em Pedra Bela.

Cr\$ 30.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 353-8.81.3 — Material de Consumo, Item II — Para aquisição de paralelepípedos para calçamento de ruas, do Orçamento vigente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de agosto de 1958

Luiz Inácio Lula

Prefeito Municipal

Nilo Torres Salama

Secretário da Prefeitura

Nota: Esta lei foi publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.